



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

São Mateus/ES, 04 de novembro de 2024

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Considerando a Concorrência Eletrônica nº 008/2024, processo administrativo nº 005.224/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PLURIDOCENTE MUNICIPAL – EPM SÃO MIGUEL, LOCALIZADA, NA ESTRADA DO NATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Considerando que encerrada a fase de lances que culminou com a melhor proposta no valor de R\$ 97.212,02 (noventa e sete mil e duzentos e doze reais e dois centavos), sendo arrematante a empresa GESTION ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA;

Considerando despacho fl. 230 que encaminha a proposta ao departamento de engenharia para análise e manifestação técnica quanto a proposta.

Considerando que a empresa, tempestivamente, encaminhou os seguintes documentos para análise do Setor de Engenharia: carta proposta de preços, planilha orçamentária detalhada com os valores unitários e quantitativos, encargos sociais, detalhamento do BDI, composições unitárias, cronograma físico financeiro.

Considerando que a documentação supracitada possui erros grosseiros em suas descrições, devendo a referida empresa em caráter obrigatório realizar as correções, conforme determina a legislação e jurisprudência.

Considerando que diversos itens encontram-se acima do preço unitário do orçamento previsto pela administração, devem ser corrigidos de acordo com o item 4.10. do edital da concorrência pública nº 008/2024.

Considerando que a empresa apresentou BDI em divergência ao estipulado no edital, item 4.13. da concorrência pública, motivo pelo qual foi solitado consulta à Procuradoria Geral em relação ao ato, que em sua manifestação jurídica diz:

Considerando que há divergências na composição de custos do BDI apresentado pela empresa em relação às disposições da Resolução TC 366/2022, recomendo que seja oportunizada a retificação da referida composição a fim de que essa atenda as alíquotas de tributos vigentes, sem, contudo, alterar o valor global da proposta, e ou atenda a estrutura disposta na Resolução nº 366/2022 do TC-ES.

Fica estabelecido prazo de 01 (um) dia útil para que a empresa regularize a documentação **sem alteração do valor global da proposta** e que seja reencaminhada a este setor. O não atendimento a diligência implicará na desclassificação da empresa.

Grazieli Ferreira Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-ES 029377/M

Simone Alyes Casini
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 128/2024